



17 de junho de 2005  
066/2005-DG

## OFÍCIO CIRCULAR

Membros de Compensação, Corretoras Associadas e Operadores Especiais

Ref.: **Lançamento do Contrato Futuro de Global 2009.**

Prezados Senhores,

Comunicamos que, a partir do dia 24/06/2005, a BM&F estará autorizando a negociação do Contrato Futuro de Global 2009, cujas principais características operacionais, além das constantes das especificações anexas, estão discriminadas a seguir.

**1. Objeto de Negociação**

Federative Republic of Brazil – 14,50% US Dollar Denominated Global Bond Due 2009 (Global 2009).

**2. Cotação**

Expresso em preço unitário (PU), que é o valor, em dólares dos Estados Unidos da América, para cada US\$100,00 de valor de face do título-objeto de negociação.

**3. Código de Negociação**

B09.

**4. Tamanho do Contrato**

US\$ 50.000,00 de valor de face.

**5. Meses de Vencimento Autorizados à Negociação**

Janeiro, abril, julho e outubro.

**6. Local e Horário de Negociação**

O Contrato Futuro de Global 2009 será negociado exclusivamente no pregão eletrônico – Global Trading System (GTS) –, das 9:00 às 18:00, seguindo o horário de negociação dos contratos futuros de Ibovespa e de Global 2040.

Bolsa de Mercadorias & Futuros

Praça Antonio Prado, 48 - Telefone: 3119-2000 - CEP 01010-901 - São Paulo - SP  
Caixa Postal, 4275 - São Paulo - Capital - CEP 01061-970

**7. Limite Diário de Oscilação**

15%, para mais e para menos, aplicados sobre o preço de ajuste do dia anterior.

A BM&F poderá alterar os limites de oscilação, mesmo durante o pregão, mediante o aviso prévio de 30 minutos, bem como sua aplicação aos diversos vencimentos, inclusive àqueles que não têm limites.

Para o primeiro vencimento em aberto, não haverá limite de oscilação, nos últimos três dias de negociação.

**8. Limite de Posição em Aberto**

Até 15% das posições em aberto por vencimento ou 5.000 contratos, dos dois o maior.

**9. Último Dia de Negociação**

Dia útil anterior à data de vencimento do contrato. Se esse dia for feriado na praça de Nova Iorque, o último dia de negociação será o dia útil anterior. Nesse dia, os negócios só poderão ser realizados até as 10:45, horário da praça de Nova Iorque.

**10. Data de Vencimento**

Primeiro dia útil do mês de vencimento do contrato.

**11. Liquidação Financeira das Operações**

Na data de vencimento, as posições em aberto, após o último ajuste, serão liquidadas financeiramente pela Bolsa, mediante o registro de operações de natureza inversa (compra ou venda) à da posição, na mesma quantidade de contratos, pela Taxa Referencial BM&F – Preço da Dívida Soberana, referente ao Global 2009, apurada conforme o Anexo I do Ofício Circular 058/2002-DG, de 19/04/2002, e relativa ao último dia de negociação.

Os valores resultantes dessa liquidação serão convertidos para reais pela taxa de câmbio, cotação PTAX, do último dia de negociação e movimentados financeiramente na própria data de vencimento.

**12. Margem de Garantia**

A margem de garantia será exigida de todos os comitentes com posição em aberto, cujo valor será calculado diariamente, de acordo com o critério de apuração de margem de garantia para os contratos futuros.

Para a apuração da margem de garantia será empregado o seguinte mapeamento:

Bolsa de Mercadorias & Futuros

Praça Antonio Prado, 48 - Telefone: 3119-2000 - CEP 01010-901 - São Paulo - SP  
Caixa Postal, 4275 - São Paulo - Capital - CEP 01061-970

Futuro B09	
FPR	Quantidade Financeira
$G9BND$	$(1+H) \times PA_t \times n \times M \times TC_t$
$CUPOM_j$	$\alpha \times (-1) \times (1+H) \times PA_t \times n \times M \times TC_t$
$CUPOM_{j+1}$	$(1-\alpha) \times (-1) \times (1+H) \times PA_t \times n \times M \times TC_t$

Os fatores de risco  $G9BND$  e  $CUPOM$  correspondem, respectivamente, à variação no preço a vista do Global 2009 e à variação da taxa de cupom cambial limpo. As variáveis  $H$ ,  $PA_t$ ,  $n$ ,  $M$ ,  $TC_t$  e  $\alpha$  seguem as definições do Sistema de Margem Para Ativos Líquidos e correspondem ao percentual de *hedger*, preço de ajuste do contrato futuro em questão, número de contratos, tamanho do contrato, taxa de câmbio de reais por dólar e fator de distribuição entre vértices, respectivamente. Vale observar que, a exemplo do que ocorre com os outros contratos sobre títulos da dívida externa, este contrato será tratado dentro da subcarteira de *Bradies*, não existindo, dessa forma, compensação com contratos pertencentes a outras subcarteiras.

### 13. Custos Operacionais

#### Taxas da Bolsa (emolumentos, registro e permanência)

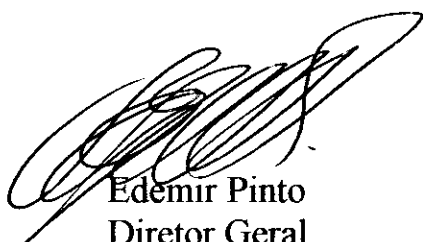
Conforme descrito no Ofício Circular 101/2003-DG.

Serão estendidos ao Global 2009 os benefícios, de redução temporária de custos, concedidos aos contratos futuros de Global 40 e C-Bond, conforme definidos no Ofício Circular 047/2005-DG de 12/04/2005.

Encontram-se anexas as Especificações do Contrato Futuro de Global 2009.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com as Diretorias Técnica e de Planejamento (Marco Aurélio, Álvaro, Luiz Fernando, Vânia, Deborah e Ernani), de Pregão (Marco e Edson) e da Câmara de Derivativos (Cícero, Antonio Marcos e Radislau) e Escritório Rio (Galvão).

Atenciosamente,



Edemir Pinto  
Diretor Geral

**Contrato Futuro de Federative Republic of Brazil – 14.50%  
US Dollar Denominated Global Bond Due 2009  
– Especificações –**

**1. Definições**

- Contrato (especificações):** termos e regras sob os quais as operações serão realizadas e liquidadas.
- Preço unitário (PU):** valor, em dólares dos Estados Unidos da América, para cada cem dólares dos Estados Unidos da América (US\$100,00) de valor de face do título-objeto de negociação. O PU deverá ser expresso com uma parte inteira e uma parte decimal, com até três casas decimais.
- Global 2009:** título da dívida externa brasileira denominado Federative Republic of Brazil – 14.50% US Dollar Denominated Global Bond Due 2009.
- PTAX:** taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, cotação de venda, negociada no mercado de câmbio, para entrega pronta, contratada nos termos da Resolução 3.265/2005, do Conselho Monetário Nacional (CMN), apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil (Bacen), por intermédio do Sisbacen, transação PTAX800, opção "5", cotação de fechamento, para liquidação em dois dias, a ser utilizada com, no máximo, seis casas decimais, também divulgada pelo Bacen com a denominação de Fechamento PTAX, conforme Comunicado 10.742 do Bacen, de 17 de fevereiro de 2003.
- Preço de ajuste (PA):** preço de fechamento, expresso como o valor em dólares dos Estados Unidos da América composto pela parte inteira e pela parte decimal com até quatro casas decimais, apurado e/ou arbitrado diariamente pela BM&F, a seu critério, para cada um dos vencimentos autorizados, para efeito de atualização do valor das posições em aberto e de apuração do valor de ajustes diários e de liquidação das operações *day trade*.

**2. Objeto de negociação**

Federative Republic of Brazil – 14.50% US Dollar Denominated Global Bond Due 2009.

**3. Cotação**

Preço unitário, conforme definido no item 1.

**4. Variação mínima de apreçoção**

0,001 ponto de PU.

**5. Oscilação máxima diária**

Conforme estabelecida pela BM&F.

Para o primeiro vencimento em aberto, não haverá limite de oscilação nos três últimos dias de negociação. A BM&F poderá alterar o limite de oscilação de preços de qualquer vencimento a qualquer tempo, mesmo no decurso do pregão, mediante comunicação ao mercado com 30 minutos de antecedência.

**6. Unidade de negociação (tamanho do contrato)**

US\$50.000,00 de valor de face.

**7. Meses de vencimento**

Janeiro, abril, julho e outubro.

**8. Número de vencimentos em aberto**

Conforme autorização da BM&F.

**9. Data de vencimento e de liquidação**

Primeiro dia útil (dia de pregão) do mês de vencimento.

**10. Último dia de negociação**

Dia útil anterior (dia de pregão) à data de vencimento. Se esse dia for feriado na praça de Nova Iorque, o último dia de negociação será o dia útil anterior. Nesse dia, os negócios só poderão ser realizados até as 10:45, horário da praça de Nova Iorque.

**11. Day trade**

São admitidas operações *day trade* (compra e venda, no mesmo dia de pregão, da mesma quantidade de contratos para o mesmo vencimento), que se liquidarão automaticamente, desde que realizadas em nome do mesmo cliente, por intermédio da mesma Corretora associada e sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação, ou realizadas pelo mesmo Operador Especial, sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação. A liquidação financeira dessas operações será realizada no dia útil subsequente, sendo os valores apurados de acordo com o item 12(a).

**12. Ajuste diário**

As posições em aberto ao final de cada pregão serão ajustadas com base no preço de ajuste do dia, estabelecido conforme regras da Bolsa, com liquidação financeira no dia útil subsequente.

O ajuste diário será calculado até a data de vencimento, inclusive, de acordo com as seguintes fórmulas:

a) ajuste das operações realizadas no dia

$$AD_t = (PA_t - PO) \times 500 \times TC_t \times n$$

b) ajuste das posições em aberto no dia anterior

$$AD_t = (PA_t - PA_{t-1}) \times 500 \times TC_t \times n$$

onde:

$AD_t$  = valor do ajuste diário em reais referente à data "t";

$PA_t$  = preço de ajuste do contrato na data "t" para o vencimento respectivo;

$PO$  = preço da operação em PU;

$TC_t$  = PTAX referente à data "t";

$PA_{t-1}$  = preço de ajuste do dia anterior para o vencimento respectivo;

$n$  = número de contratos.

O valor do ajuste diário ( $AD_t$ ), calculado conforme demonstrado acima, se positivo, será creditado ao comprador e debitado ao vendedor. Caso o cálculo acima apresente negativo, será debitado ao comprador e creditado ao vendedor.

**13. Condições de liquidação no vencimento**

Na data de vencimento, as posições em aberto, após o último ajuste, serão liquidadas financeiramente pela Bolsa, mediante o registro de operações de natureza inversa (compra ou venda) à da posição, na mesma quantidade de contratos, pela Taxa Referencial BM&F – Preço de Título da Dívida Soberana, referente ao Global 2009, apurada conforme o Anexo I do Ofício Circular 058/2002-DG, de 19 de abril de 2002, e relativa ao último dia de negociação.

Os valores resultantes dessa liquidação serão convertidos para reais pela PTAX, definida no item 1, relativa ao último dia de negociação e movimentados financeiramente na própria data de vencimento.

**• Condições especiais**

Na hipótese de a Taxa Referencial BM&F – Preço de Título da Dívida Soberana, referente ao Global 2009 e ao último dia de negociação, não poder ser apurada, a BM&F poderá, a seu critério:

a) arbitrar um preço para a liquidação do contrato; ou

b) liquidar as posições em aberto pelo último preço de ajuste.

Em ambos os casos, a BM&F poderá ainda corrigir o valor de liquidação por um custo de oportunidade, por ela arbitrado, desde a data de vencimento até o dia da efetiva liquidação financeira.

Ainda, se a Bolsa julgar, a seu critério, que a apuração da Taxa Referencial BM&F – Preço de Título da Dívida Soberana, relativo ao Global 2009, não pode ser realizada de forma acurada ou na eventualidade de motivo de força maior que comprometa o livre funcionamento do mercado, encerrará a negociação deste contrato, liquidando as posições em aberto pelo último preço de ajuste ou por um preço por ela arbitrado, caso entenda não ser representativo o último preço de ajuste disponível para esse efeito.

Se, por qualquer motivo, o Bacen não divulgar a PTAX, definida no item 1, correspondente ao dia anterior à data de vencimento, a BM&F poderá, a seu critério:

a) prorrogar a liquidação do contrato, até sua divulgação oficial; ou

b) liquidar o contrato por um valor arbitrado.

Em ambos os casos, a BM&F poderá corrigir o valor de liquidação por um custo de oportunidade, por ela arbitrado, desde o dia subsequente à data de vencimento até o dia da efetiva liquidação financeira.

**14. Margem de garantia**

Será exigida margem de garantia de todos os comitentes com posição em aberto, cujo valor será atualizado diariamente pela Bolsa, de acordo com os critérios de apuração de margem para contratos futuros.

**15. Ativos aceitos como margem**

Dinheiro, ouro e, mediante autorização prévia da Bolsa, títulos públicos federais, títulos privados, cartas de fiança, ações e cotas de fundos fechados de investimentos em ações.

**16. Custos operacionais****• Taxas da Bolsa**

Taxas de emolumentos, de registro e de permanência, apuradas conforme cálculo estabelecido pela BM&F.

Os custos operacionais são devidos no dia útil seguinte ao de realização da operação, exceto a taxa de permanência, que será devida na data determinada pela Bolsa.

Os Sócios Efetivos e os investidores institucionais pagarão no máximo 75% dos custos operacionais.



**17. Hedgers**

Instituições financeiras e investidores institucionais.

**18. Normas complementares**

Fazem parte integrante deste contrato, no que couber, a legislação em vigor, as normas e os procedimentos da BM&F, definidos em seus Estatutos Sociais, Regulamento de Operações e Ofícios Circulares, observadas, adicionalmente, as regras específicas das autoridades governamentais que possam afetar os termos nele contidos.

Na hipótese de situações não previstas neste contrato, bem como de medidas governamentais ou de qualquer outro fato, que impactem a formação, a maneira de apuração ou a divulgação de sua variável, ou que impliquem, inclusive, sua descontinuidade, a BM&F tomará as medidas que julgar necessárias, a seu critério, visando a liquidação do contrato ou sua continuidade em bases equivalentes.



OFÍCIO CIRCULAR 066/2005-DG, DE 17/06/2005

**Bolsa de Mercadorias & Futuros**